

**LEI Nº 1.732 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E  
INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos do Município de Guimarães, ativos e inativos, os quais encontram-se fixados em legislação específica, reajustados em 5,00% (cinco inteiros por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: o reajuste de que trata o *caput* deste artigo não é extensível aos profissionais do magistério.

Art. 2º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 21 de janeiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 21/01/2025

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Alex Guimarães Nunes**, na qualidade de Prefeito do Município de Guimarães, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, aprovado por esta casa de leis, conforme Lei nº 1.725, de 28 de novembro de 2024, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 60,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Guimarães-MG, 21 de janeiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes  
**Prefeito Municipal**



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG  
CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

